CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 81/2014. "Obriga a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação no município de Salvador para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista, e dá outras providências."

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 81/2014 de autoria do Vereador Leo Prates. Visa o referido: "Obriga a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação no município de Salvador para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista, e dá outras providências".

Justifica o autor, que o "O Poder Público tem o dever de proteger, respeitar e garantir os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas autistas, inclusive contra a discriminação, a segregação, a estigmatização, a exploração e formas abusivas de experimentações científicas e médicas.

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 03, que aponta a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema deste projeto de lei.Além disso, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação da presente proposição.

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.61, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da inexistência de óbice orçamentário e como foi relatado pelo setor de analise e pesquisa que não há lei que trata sobre a matéria proposta, opino pela aprovação do projeto de lei nº 81/2014.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 2015.

Sílvio Humberto
Vereador do PSB
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br